

PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE

ATSum 0000586-17.2021.5.13.0001

AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

RÉU: MARIA DE LOURDES DE ARRUDA MELO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Ao primeiro (1) dia do mês de agosto do ano de 2022, em cumprimento ao mandado de ID.3d7f82c, expedido pelo M.M. Juiz presidente da Central Regional de Efetividade de João Pessoa-Pb, na execução acima mencionada, entre partes: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA e MARIA DE LOURDES DE ARRUDA MELO, para cobrança da dívida referida no mandado no valor de R\$ 38.504,69 reais, atualizada até 31/05/2022 mais juros e correção. Procedi a penhora e avaliação dos bem imóvel a seguir descrito:

1. Um Apartamento nº 601 do edifício PARQUE CAMBORIÚ, localizado na Av. Nego nº 935, Tambaú, nesta cidade, registrado às fls, 32, sob nº de ordem AV-5-20-150 de 22/11/1983, do livro 2BD, do Registro Geral do 2º Ofício do Registro de imóveis (Zona Norte) da comarca de João Pessoa – Cartório Eunápio Torres, constituído de sala única, varanda social, BWC social, 02 quartos sociais, suíte, cozinha, área de serviço e quarto de empregada com BWC, com uma área privativa de 125,50m², área comum de 41,35m², e quota parte ideal dos terrenos de 50,71m², de propriedade de MARIA DE LOURDES DE ARRUDA MELO, CPF. 003.542.364-15, estando o referido imóvel hipotecado ao BRADESCO, o qual passo a avaliar em: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

João Pessoa, 01 de agosto de 2022.

Teógenes Gouveia

OJAF

